



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 916 — Manda vedar a pesquisa de minérios de alumínio, durante cento e oitenta dias, determinada área da província ultramarina da Guiné.

Decreto n.º 40 697 — Eleva para quatrocentos lugares o quadro de professores de ensino primário da província ultramarina de Moçambique — Autoriza o Governo-Geral da mesma província a abrir o crédito necessário para dotação dos lugares a prover no corrente ano.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 40 698 — Amplia o objecto definido no artigo 1.º do caderno de encargos da concessão outorgada à Companhia Nacional de Electricidade pelo Decreto n.º 36 286 no sentido de a mesma concessão abranger o estabelecimento e exploração das linhas de transporte e subestações necessárias à interligação com a rede existente de novos centros produtores de energia pertencentes à rede eléctrica primária — Modifica algumas disposições do referido caderno de encargos.

do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO I

Gabinete do Ministro

Artigo 9.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea a) «Despesas relativas à elaboração do Código Civil, autorizada pelo Decreto-Lei n.º 33 908, de 4 de Setembro de 1944, e bem assim ao estudo, redacção e outros encargos com projectos de lei» — 2.327\$60

Para a alínea b) «Despesas de carácter eventual» + 2.327\$60

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Julho de 1956.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 15 916

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas nas províncias ultramarinas, e em harmonia com o disposto na base xi da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja vedada a pesquisa de minérios de alumínio, durante cento e oitenta dias, a área da província da Guiné situada a oriente do meridiano 15º E de Greenwich.

Ministério do Ultramar, 23 de Julho de 1956.— O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por despacho de 19 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º

Direcção-Geral do Ensino

Decreto n.º 40 697

Verificando-se que o aumento crescente da população escolar do ensino primário da província de Moçambique já não pode ser satisfeito pelo actual quadro de professores;